



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-Feira

02 de julho de 2013

Ano II

Edição N° 193

## LEI N°356/2013

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°S  
215/2011 E 216/2011, CONFORME  
ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 215, de 24/09/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - (...)*

*...*

**11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (NR)**

**11.001 Departamento de Cultura**

*...*

**13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (AC)**

**13.001 Departamento de Esporte**

**13.0002 Serviço de Esporte Amador**

**13.0003 Serviço de Esporte Educacional**

**14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (AC)**

**14.0001 Departamento de Turismo.**

**Art. 2º ...**

*...*

**Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Cultura promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; estimular, amparar e orientar as atividades culturais no âmbito municipal; incentivar a prática de atividades culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; administrar os centros culturais; promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais. (NR)**

**Parágrafo único. Integra a Secretaria Municipal de Cultura o Departamento de Cultura. (NR)**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-Feira

02 de julho de 2013

Ano II

Edição N° 193

## **Art. 12 – (...)**

...

**Art. 12-A - Compete à Secretaria Municipal de Esporte promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esportes e atividades recreativas; administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos. (AC)**

**§ 1º - O Departamento de Esporte integra a Secretaria Municipal de Esporte. (AC)**

**§ 2º - O Serviço de Esporte Amador e o Serviço de Esporte Educacional integram o Departamento de Esporte. (AC)**

**Art. 12-B - Compete à Secretaria Municipal de Turismo promover o turismo no Município tanto rural como urbano. (AC)**

**Parágrafo único. O Departamento de Turismo integra a Secretaria Municipal de Turismo. (AC)**

## **Art. 13 - ...”.**

**Art. 2º -** A Lei Municipal nº 216, de 24/09/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
<b>Diretor do Departamento de Contabilidade</b>	<b>1</b>	<b>CC-2 (NR)</b>
<b>Diretor Departamento de Relacionamento Bancário</b>	<b>1</b>	<b>CC-2 (NR)</b>
<b>Diretor Departamento de Lançamento de Receita e Despesa</b>	<b>1</b>	<b>CC-2 (NR)</b>

**Art. 3º -** O Anexo I, da Lei Municipal nº 216, de 24/09/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-Feira

02 de julho de 2013

Ano II

Edição N° 193

## ANEXO I DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (NR)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Diretor Departamento de Cultura (NR)	01	CC-2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (AC)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Diretor Departamento de Esporte	01	CC-2
Chefe do Serviço de Esporte Amador	01	CC-5
Chefe do Serviço de Esporte Educacional	01	CC-5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (AC)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Diretor Departamento de Turismo	01	CC-2

**Art. 4º** - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos efetivos e comissionados descritos nesta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de julho de 2.013.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra